



EDITAL Nº 077/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 1 (uma) vaga de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Língua Inglesa, 23 horas e 1 (uma) vaga de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Ciências, 13 horas, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Língua Inglesa, 23 horas, e de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Ciências, 13 horas, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.140, de 27 de março de 2020, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

I – DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Língua Inglesa, 23 horas, e de 1 (uma) vaga de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Ciências, 13 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

1.2.1. Ao Professor que terá a jornada de trabalho a ser cumprida de 23 (vinte) horas semanais será pago o valor mensal de R\$ 1.659,45 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais quarenta e cinco centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, ao Professor que terá a jornada de trabalho a ser cumprida de 13 (treze) horas semanais será pago o valor mensal de R\$ 937,99 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.3. Os contratados terão direito a serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, em provimento efetivo, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) e) Possuir habilitação mínima:

- Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para a disciplina de Inglês ou formação em área correspondente com formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, para a vaga de Professor de Língua Inglesa;

- Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para a disciplina de Ciências ou formação em área correspondente com formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, para a vaga de Professor de Língua Inglesa;

f) Ter disponibilidade de horário para atender as necessidades das turmas que estão inseridas nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Três de Maio.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: nos dias 21, 22, 23 e 24 de julho de 2020.

2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sita a Avenida Uruguai, nº 679, 2º andar, Centro.

2.6. HORÁRIO - Das 08:00 às 11:00, e das 14:00 às 17:00.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 5535351122
www.pmtresdemaio.com.br





2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

III – DOS TÍTULOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.

3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

Itens	Pontos
1. Pós graduação ou Especialização (na área correspondente ao cargo)	10,0
Mestrado (na área correspondente ao cargo)	20,0
Doutorado (na área correspondente ao cargo)	30,0
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 5 (cinco) títulos):	
I. Até 20 horas	1,0
II. De 21 a 40 horas	2,0
III. De 41 a 60 horas	3,0
IV. De 61 a 100 horas	4,0
V. De 101 a 300 horas	5,0
VI. Acima de 301 horas	6,0
3 - Artigos publicados em jornais ou revistas (máximo de 05 artigos)	1,0
4 - Tempo de trabalho como docente no Ensino Fundamental na área correspondente ao cargo de inscrição, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados, permitido no máximo até 10	-

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





(dez) pontos.

3.2.1. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1.

3.2.2. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.2.3. A comprovação do item 4 da Grade se dará mediante vinculação de Anotação de documento que comprove a atuação como docente no Ensino Fundamental na Licenciatura correspondente ao cargo de inscrição.

3.2.4. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

3.2.5 Os documentos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia= 04 horas - 01 mês= 80 horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.

4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 30 de julho de 2020.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Língua Inglesa, 23 horas, e de Professor Ensino Fundamental Licenciatura em Ciências, 13 horas, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

7.1.1. O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao fixado se houver possibilidade de nomeação de servidores em provimento efetivo, aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF);

7.5.13. Comprovante de residência.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

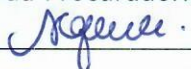
8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 20 DE JULHO DE 2020.

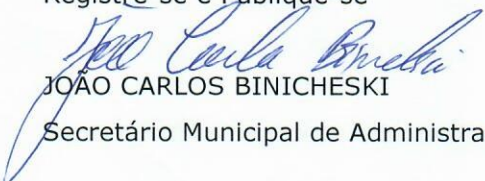

ALTAIR FRANCISCO COPATTI

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral



Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação de alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações das escolas com as famílias e a comunidade; participar de cursos e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; prestar colaboração com a administração da escola.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



